



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA - 10038157

Dispõe sobre o expediente judiciário a ser realizado na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis, com vistas a diminuir o risco de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

O Juiz Federal MARCELO MEIRELES LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a) a Resolução PRESI 9985909, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de redução de riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid 19;
- b) a necessidade de evitar contaminações em larga escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo sem causar prejuízo às atividades administrativas e jurisdicionais;
- c) a necessidade de atualização das determinações constantes da Portaria 9954212, de 17/03/2020, deste Juízo, com as atuais determinações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Direção do Foro da Seção Judiciária de Goiás;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial de serviços na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis, GO, os quais serão realizados por meio remoto, bem como a realização de audiências e perícias médicas e socioeconômicas até o dia 30/04/2020.

**Art. 2º** O atendimento ao público externo, incluindo partes, advogados, procuradores e órgãos policiais será realizado pelos telefone (62) 4015-8616, (62)4015-8605 e (62)4015-8603 ou, ainda, pelos seguintes correios eletrônicos: 01vara.sepip.ans@trfl.jus.br, 01vara.ans@trfl.jus.br, durante o horário de 9:00h às 18:00h.

**Art. 3º** O protocolamento de petições em processos físicos e pedidos de liberação de certidões para levantamento de RPV deverão seguir as determinações constantes das Portarias 10010993 e 10011588, observando-se, para tanto, os correios eletrônicos informados no art.2º.

**Art. 4º** Em casos excepcionais, assim definidos pelos Juízes Federais da 1ª Vara/SSJANS, será avaliada a necessidade e pertinência de atendimento presencial ao público externo.

**Art. 5º** O plantão Ordinário da Subseção Judiciária de Anápolis funcionará nos dias úteis, das 18:01h às 08:59h do dia seguinte, bem como nos finais de semana e feriados, através do telefone celular nº (62) 98423-9910, sendo que o Juiz Plantonista apreciará somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal.

**Art. 6º** Conceder o regime de teletrabalho para todos servidores, estagiários e prestadores de serviço lotados na 1ª Vara/SSJANS.

§ 1º. A Diretora de Secretaria poderá designar servidores para **trabalho presencial** se houver necessidade da execução das atividades descritas no art. 2, §2º, da Resolução PRESI 9985909, assim como para a prática de atos que não possam ser realizados na forma remota, limitada a quantidade a 25% do quadro.

§ 2º. Os servidores em regime de teletrabalho deverão permanecer **disponíveis** durante **toda a jornada de trabalho que efetuavam presencialmente**, por email, telefone celular, WhatsApp e Microsoft Teams.

§ 3º. Os servidores em regime de teletrabalho são responsáveis por providenciar todos os

acessos aos sistemas de informática que se fizerem necessários, bem como poderão levar os computadores que utilizam para suas residências, com total responsabilidade pela instalação, guarda e cuidado necessários, devendo comunicar o tombo dos equipamentos à Diretora de Secretaria para fins de registro.

§ 4º. A gestão do teletrabalho será realizada pela Diretora de Secretaria, com auxílio dos supervisores, devendo ser observada a produtividade segundo a média dos últimos seis meses.

§ 5º. Os servidores em regime de teletrabalho deverão informar semanalmente as atividades desempenhadas pelo sistema Microsoft Teams, nos arquivos respectivos criados dentro da equipe da 1ª Vara/SSJANS.

**Art. 7.º** O Agente de Segurança deverá manter contato diário com o serviço de vigilância terceirizada da Subseção Judiciária de Anápolis, GO, de modo a acompanhar as rotinas de segurança, devendo comparecer presencialmente no Edifício se assim se fizer necessário, bem como uma vez na semana para manutenção das viaturas oficiais.

**Art. 8.º** Comunique-se o teor desta Portaria, telefones e email de contato à Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como afixada cópia na porta do Edifício e publicação no site da Justiça Federal.

**Art. 9.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO MEIRELES LOBÃO**  
**Juiz Federal**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal**, em 31/03/2020, às 10:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10038157** e o código CRC **B2FF22AC**.